



#### ANEXO 02 MINUTA DA PROPOSTA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15.006/2019-PERP MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Razão Soc	O DE LICITAÇÃO cial: :CEP:Fax:					
Fone: E-mail:	Fax:					
Banco:	Agência N.º: Cont	a Corrente	n.º:	-		
CARNES ASSISTÊN SOCIAL -	ETO: REGISTRO DE PREÇOS E VERDURAS PARA ATEN NCIA E DESENVOLVIMENTO S FMAS, tudo conforme especificaçã MENTOS DETALHADOS:	IDER AS SOCIAL E I	NECESS DO FUND	IDADES O MUNI	DA SEC CIPAL DE	RETARIA DE ASSISTÊNCIA
LOTE						
Item	Discriminação	Marca	Unidad c	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		<del>_</del>	Ŷ	ALOR G	LOBAL R\$	
•	lbela acima para os demais Lotes, qu		r.			
	al da Proposta: R\$ (	_)				
	trega dos bens: Conforme o Edital.					
Validade da	a Proposta: 30 (trinta) dias no mínin	10.				
trabalhistas	declara que, nos valores aprese s, previdenciários, fiscais e comercia pesas que possam incidir sobre o for	ais, taxas, fr	etes, segur	os, desloc	amentos de	pessoal, custos e
O licitante anexo I – To	declara que tem o pleno conhecim ermo de Referência deste Edital.	ento, aceita	ção e cum	prirá toda	as as obrigae	ções contidas no
Local e data	1					
	empresa/Assinatura do responsáve	1				
carming du	omprossyrusmittata do respotisave	1				
					Я	





#### ANEXO 03 TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:		
CEP:	CNPJ:		
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:		
Representante Legal:	RG:	-	
E-mail:	CPF:		
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:	Telefone:		
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 3.1
   Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
  - 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
  - 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.







5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:	
	<del></del>
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





# ANEXO 3.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

	J/CPF:	
Орет	radores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
enha lar, n indev ancela titula A diata O Lic	ão cabendo à Bolsa nenhuma restrido; amento de Senha ou de Chave E ar ou do Licitante; a perda de Senha ou de Chav mente à Bolsa, para o necessário citante será responsável por toda asuário, por sua conta e ordem, a	cação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu sponsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu letrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de re Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada bloqueio de acesso; e as as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)







#### ANEXO 3.2 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### - SOMENTE PARA O FORNECEDOR/LICITANTE VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.







## CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR/LICITANTE VENCEDOR</u>

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos eom todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:	 	 _ <del></del>	 	
	 	 <u> </u>	 	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

1





#### ANEXO 04 FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (INICIO DO PREGÃO).

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão administrativo:
Especificação do bens:
Número do Lote:
Preço unitário e total do Lote:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote (em RS):
Prazo de Garantia:
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:







#### ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°, sediada.
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de <b>Quixeramobim</b> , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinado pelo representante legal da empresa.







#### ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

## DECLARAÇÃO

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº
	(Nome da Empresa)
,	CNPJ/MF N°, sediada
	(Endereço Completo)
	Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	(Local e Data)
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
	OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinado pelo representante legal da empresa.







#### ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

## DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°, sediada	
(Endereço Completo)	
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.	o na
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS.  1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o núm do CNPJ e assinado pelo representante legal da empresa.	1ero
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.	







## <u>ANEXO 08</u> <u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</u>

	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº
_	Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão
	Local e data:
	Assinatura e carimbo da empresa:







#### ANEXO 09 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº					
PREGÃO ELETRONICO Nº					
VALIDADE: 12(doze) meses.					
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° xx.xxx.xxx/xxxx-xxe CGF n° xx.xxx.xxx-x, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a), através da SECRETARIA DE, Quixeramobim-Ceará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletronico N° e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL					
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletronico tombado sob o <b>nº</b> sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO					
2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônica no, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.					
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.					
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no seu aspecto operacional e nas questões legais.					
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.					
CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA 6.1 - Quanto à entrega:					
6.1.1 — Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:					
LOCAL TELEFONE ENDEREÇO					

2





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU LOCAL PREVIAMENTE ESTABELECIDO NA ORDEM DE COMPRA.

(88)3441-1849

Rua Dr. Miguel Pinto - 376 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE

- 6.1.2 As entregas dos materiais deverão ser feitas (**DIARIAMENTE**) de acordo com a necessidade da Secretaria, visto que os itens deste objeto são para dar andamentos as atividades dos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que por sua vez não tem em sua estrutura a capacidade de armazenamento necessária para os itens deste processo. O período poderá ser estipulado previamente na Ordem de Compra e com Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 6.1.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até o3 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) scrvidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.1.5 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.1.6 A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- 6.2 Quanto ao recebimento:
- 6.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- 6.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.
- 6.2.5 O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sextafeira no horário de 7:30 às 17:30hs.
- 6.2.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.2.7 Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 6.2.8 A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.





- 6.2.9 A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.
- 6.3 Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.4. A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do ohjeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, cmitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
- 8.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 8.3 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.4 Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por basc o valor contratual.
- 9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para cfeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarccimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 9.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análisc/recebimento.
- 9.10 Na emhalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 9.11 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 9.12 Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.14 Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 9.15 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.16 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 9.17 Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.







#### CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 10.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.
- 10.9 Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.10 Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.11 Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 10.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, o3 de junho de 2013.

#### CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

#### 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.







12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **fornecedor**, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do **fornecedor** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de erviço já autorizado.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o foruecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mautiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de

Quixeramobim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) Apresentar documeutação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;.
- 13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução do objeto, contados do recebimento da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.







13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes dos recursos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura municipal de Quixeramobim, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

1501.08.122.0022.2.088, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e fonte de recursos: 1001000000. 1501.08.244.1505.2.089, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e fonte de recursos: 1001000000. 1502.08.244.1505.2.097, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e fonte de recursos: 1311000000 1502.08.244.1505.2.099, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e fonte de recursos: 1311000000 1502.08.244.1505.2.098, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e fonte de recursos: 1311000000 1502.08.244.1505.2.096, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e fonte de recursos: 1311000000 1502.08.243.1505.2.092, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e fonte de recursos: 1311000000 1502.08.244.0021.2.093, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e fonte de recursos: 1311000000

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigêucia poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.







16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Quixeramobim-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
	_				







TESTEMUNHAS:	
1	_CPF:
<b>2</b>	_CPF:







ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

## RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ORDENADORA DE DESPESAS: ANA STEFÂNIA LEITE LEITÃO.







ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIÁL:

**CNPJ:** 

**ENDEREÇO:** 

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:







## ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_

## REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

	DATA://						
	DE OUIXERAM	é parte integrante da Ata de F OBIM e as Empresas cujos pred RÔNICO <b>Nº</b>	ços estão a se	reços n <sup>o</sup> guir registi	, celebra rados por item	ada entre , em face a	o MUNICÍPIO à realização do
	LOTE						
		LICITANTE VENCEDOR_			CNPJ		
ı	Itens	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	1 Descrição	do item			en ar an it n	•	
				VALC	OR GLOBAL R	\$	

2





#### ANEXO 10 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No\_

	-	A PRODECA	ECKETAKI	A DL	PARA	O FIM
	1 (	ATRAVÉS DA S E A EMPRESA QUE A SEGUIR	.: SE DECLAI	RA:	FANA	O Min
a prefei	TURA MUNICIPAL DE	QUIXERAMOBI	M-CEARÁ, <sub>I</sub>	pessoa jurídica	de direito pú	blico interi
inscrita no	CNPJ(MF), No neste ato	, através da	a Secretaria	de	, con	n sede a K
	, Nº	, Bairro:	, na cida	de de QUIXERA	AMOBIM, Esta	ado do Cea
CEP: _	neste ato	representada r	pelo (a) Oi	denador (a)	de Despesas	o(a) Sr
<b>-</b>		o(a),	, inscrito r	io CPF/MF sob	o no	:ita
doravante	denominado CONTRAT	'ANTE e a Empre	esa		<del>-</del>	_, inscrita
CNPJ sob	o nº	, con	n sede à Ru	a		
, Bai	rro:, na c	idade		_, Estado do	, neste ato	representa
por	(nacionalid	lade), inscrito no	CPF/MF so	o nº	. ~	, doravai
denomina	na CUNTKATADA resolv	em celebrar o bre	seme comua	n an onmunio de ne	zgociação com	ciciai iume
	PREGÃO ELETRÔNICO	) No/	_/ <b>PERP</b> , o q	ue fazem media	nte as clausula	as e condiç
a seguir es	tabelecidas:					
1.1. O pres demais alt pelo (a) O	LA PRIMEIRA - DO F ente contrato fundamen erações, nos termos do l rdenador (a) de despesa ndependente de transcriç	ta-se nas disposiç Pregão ELE <b>TRÔ</b> N s, com base na pi	ões da Lei Fe ICO n <sup>o</sup>	//PERI	P, devidamente	e homologa
1.1. O pres demais alt pelo (a) O contrato in CLÁUSU 2.1. REG VERDUR DESENV	ente contrato fundamenterações, nos termos do la rdenador (a) de despesandependente de transcriçum SEGUNDA - DO ON ISTRO DE PREÇOS LAS PARA ATENDER OLVIMENTO SOCIAI	ta-se nas disposiç Pregão ELETRÔN s, com base na pi ão. BJETO: PARA FUTURA CAS NECESSI	ões da Lei Fe ICO nº roposta da C AS E EVEN DADES DA	_//PERI ONTRATADA, ( TUAIS AQUI SECRETAR)	P, devidamente codos parte int SIÇÕES DE IA DE ASSI	e homologa tegrante de CARNES STÊNCIA
1.1. O pres demais alt pelo (a) O contrato in CLÁUSU 2.1. REG VERDUR DESENV conforme	ente contrato fundamenterações, nos termos do la rdenador (a) de despesandependente de transcriçum SEGUNDA - DO ON ISTRO DE PREÇOS LAS PARA ATENDER OLVIMENTO SOCIAI	ta-se nas disposiç Pregão ELETRÔN s, com base na pr ão. BJETO: PARA FUTURA R AS NECESSI LE DO FUNDO	ões da Lei Fe ICO nº roposta da C AS E EVEN DADES DA	_//PERI ONTRATADA, ( TUAIS AQUI SECRETAR)	P, devidamente codos parte int SIÇÕES DE IA DE ASSI	e homologa tegrante de CARNES STÊNCIA
1.1. O pres demais alt pelo (a) O contrato in CLÁUSU 2.1. REG VERDUR DESENV conforme	ente contrato fundamenterações, nos termos do la rdenador (a) de despesandependente de transcriçum LA SEGUNDA - DO ONISTRO DE PREÇOS LAS PARA ATENDER OLVIMENTO SOCIAL abaixo:	ta-se nas disposiç Pregão ELETRÔN s, com base na pr ão. BJETO: PARA FUTURA R AS NECESSI LE DO FUNDO	ões da Lei Fe ICO nº roposta da C AS E EVEN DADES DA MUNICIPA	_//PERI ONTRATADA, ( TUAIS AQUI SECRETARI L DE ASSIST	P, devidamente codos parte int SIÇÕES DE IA DE ASSI ÊNCIA SOCI	e homologa tegrante de CARNES STÊNCIA AL – FMA
1.1. O pres demais alt pelo (a) O contrato ir CLÁUSU 2.1. REG VERDUR DESENV conforme Lote:	ente contrato fundamenterações, nos termos do la rdenador (a) de despesandependente de transcriçum LA SEGUNDA - DO ON ISTRO DE PREÇOS LAS PARA ATENDES OLVIMENTO SOCIAI abaixo:	ta-se nas disposiç Pregão ELETRÔN s, com base na pr ão. BJETO: PARA FUTURA R AS NECESSI LE DO FUNDO	ões da Lei Fe ICO nº roposta da C AS E EVEN DADES DA MUNICIPA	_//PERI ONTRATADA, ( TUAIS AQUI SECRETARI L DE ASSIST	P, devidamente codos parte int SIÇÕES DE IA DE ASSI ÊNCIA SOCI	e homologa tegrante de CARNES STÊNCIA AL – FMA
1.1. O pres demais alt pelo (a) O contrato ir CLÁUSU 2.1. REG VERDUR DESENV conforme Lote:	ente contrato fundamenterações, nos termos do la rdenador (a) de despesandependente de transcriçum LA SEGUNDA - DO ON ISTRO DE PREÇOS LAS PARA ATENDER OLVIMENTO SOCIAL abaixo:	ta-se nas disposiç Pregão ELETRÔN s, com base na pr ão. BJETO: PARA FUTURA R AS NECESSI LE DO FUNDO	ões da Lei Fe ICO nº roposta da C AS E EVEN DADES DA MUNICIPA	_//PERI ONTRATADA, ( TUAIS AQUI SECRETARI L DE ASSIST	P, devidamente codos parte int SIÇÕES DE IA DE ASSI ÊNCIA SOCI	e homologa tegrante de CARNES STÊNCIA AL – FMA
1.1. O pres demais alt pelo (a) O contrato ir CLÁUSU 2.1. REG VERDUR DESENV conforme Lote:	ente contrato fundamenterações, nos termos do la rdenador (a) de despesandependente de transcriçum LA SEGUNDA - DO ON ISTRO DE PREÇOS LAS PARA ATENDES OLVIMENTO SOCIAI abaixo:	ta-se nas disposiç Pregão ELETRÔN s, com base na pr ão. BJETO: PARA FUTURA R AS NECESSI LE DO FUNDO	ões da Lei Fe ICO nº roposta da C AS E EVEN DADES DA MUNICIPA	_//PERI ONTRATADA, ( TUAIS AQUI SECRETARI L DE ASSIST	P, devidamente codos parte int SIÇÕES DE IA DE ASSI ÊNCIA SOCI	e homologa tegrante de CARNES STÊNCIA AL – FMA
1.1. O pres demais alt pelo (a) O contrato in CLÁUSU 2.1. REGIVERDUR DESENV conforme Lote:  Iten s 1 Desc	ente contrato fundamenterações, nos termos do la rdenador (a) de despesandependente de transcriçum LA SEGUNDA - DO ON ISTRO DE PREÇOS LAS PARA ATENDES OLVIMENTO SOCIAI abaixo:	ta-se nas disposiç Pregão ELETRÔN s, com base na pr ão.  BJETO: PARA FUTURA R AS NECESSI LE DO FUNDO	ões da Lei Fe ICO nº roposta da C AS E EVEN DADES DA MUNICIPA	/PERIONTRATADA, ONTRATADA, ONTRATADA, ONTRATADA, ONTRATADA, ONTRA SECRETARIA L DE ASSISTI	P, devidamente codos parte int SIÇÕES DE IA DE ASSI ÊNCIA SOCI	e homologa tegrante de CARNES STÊNCIA AL – FMA





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do eontrato será até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a contar da data de assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU
LOCAL PREVIAMENTE
ESTABELECIDO NA ORDEM DE
COMPRA.

TELEFONE

Rua Dr. Miguel Pinto - 376 - Bairro: Centro Quixeramobim/CE

- 5.1.2 As entregas dos materiais deverão ser feitas (DIARIAMENTE) de acordo com a necessidade da Secretaria, visto que os itens deste objeto são para dar andamentos as atividades dos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que por sua vez não tem em sua estrutura a capacidade de armazenamento necessária para os itens deste processo. O período poderá ser estipulado previamente na Ordem de Compra e com Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 5.1.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até o3 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.1.4 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 5.1.5 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 5.1.6 A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- 5.2 Quanto ao recebimento:
- 5.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da eonformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- 5.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até o5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-sc-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.





- 5.2.5 O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sextafeira no horário de 7:30 às 17:30hs.
- 5.2.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.2.7 Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 5.2.8 A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.
- 5.2.9 A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.
- 5.3 Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

<u></u>	
6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão po	or conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal,
sob as dotações orçamentárias nº:	e elemento de despesas nº:,
Fonte de Recurso:	

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadnal,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
- 8.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 8.3 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.4 Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.





8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em

desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

9.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

9.3.1. O exercício da fisealização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou iucorreções, sem

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.3. Os bens objeto da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho

em relação a prazo de entrega e qualidade dos bens.

9.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

- 10.2 Manter durante toda a execução contratual, em eompatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 10.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análisc/recebimento.

2





- 10.10 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 10.11 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 10.12 Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.14 Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 10.15 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.16 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 10.17 Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 11.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 11.8 Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.
- 11.9 Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 11.10 Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 11.11 Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 11.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

l





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

12.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado e não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal

de QUIXERAMOBIM, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até o5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração

ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser reseindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;

- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;

- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente terino em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

	QUIXERAMOBIM - CE, de de 2019.
	XXXXXXXXXXXXXXX
	ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome: CPF: